



ATA DA 1778ª SESSÃO PLENÁRIA

AOS 27 DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS 13 HORAS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 10 – 6º ANDAR, REUNIU-SE O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA SALA MARCO AURÉLIUS SAYÃO PARENTE. EM SUA 1778ª SESSÃO ORDINÁRIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DR. CARLOS DE LA ROCQUE, QUE APÓS VERIFICAR HAVER NÚMERO LEGAL, DECLAROU ABERTA A SESSÃO.

MESA: PRESIDÊNCIA: CARLOS DE LA ROCQUE; **VICE-PRESIDÊNCIA:** FELIPE IZRAEL MORGENSZTERN; **SECRETARIA GERAL:** VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA; **PROCURADORIA REGIONAL:** GUSTAVO BORBA.

ASSUNTOS GERAIS:

O SENHOR PRESIDENTE COMUNICOU AO COLEGIADO SOBRE A ÚLTIMA ANPREJ QUE SERÁ REALIZADA EM MANAUS DO DIA 1.º AO DIA 4 DE DEZEMBRO, ONDE HAVERÁ A PREMIAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PADRÃO E QUE O COLEGIADO APROVOU A PROPOSTA FEITA POR ELE COM A INDICAÇÃO DA SERVIDORA ELVIA QUE TRABALHA NA CENTRAL DE OFÍCIOS, O QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA INFORMOU QUE LEVARÁ UM VOGAL E UM JULGADOR TAMBÉM AO ENCONTRO.

ORDEM DO DIA:

1.º - PROCESSO Nº E-11/50.461/2010. AUTORA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **RÉU:** LEILOEIRO PÚBLICO - SÉRGIO LUIS REPRESAS CARDOSO. **VOGAL RELATOR:** DR. GILBERTO DE ARAÚJO MOTTA. **ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **VOTO:** 1) PELA APLICAÇÃO AO DENUNCIADO DE MULTA PREVISTA NO ART. 18, II C/C O ART. 16, DA IN/DNRC 113/10, EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR CORRESPONDENTE À CAUÇÃO; 2) PELA INTIMAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DESTA PLENÁRIO E O ENVIO DE OFÍCIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, CONFORME SUGERIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA, E QUE O DENUNCIADO COMPROVE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A RENÚNCIA AO MANDATO FIRMADO COM A EMPRESA RC LEILÕES LTDA., SOB PENA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DESTITUIÇÃO DO CARGO; E 3) PELA INTIMAÇÃO DA PREFEITURA DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS PARA CIÊNCIA DESTA DECISÃO, EMBORA NÃO SE TENHA CONFIGURADA A VIOLAÇÃO RELATIVAMENTE AO DENUNCIADO, ANTE A SUBSTITUIÇÃO DESTA POR OUTRO LEILOEIRO, MAS PELO FATO DE QUE AS PROVAS DESTES AUTOS INDUZEM À CONCLUSÃO DE QUE TENHA AQUELA PREFEITURA INCORRIDO NA MESMA IRREGULARIDADE, RELATIVAMENTE A CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA RC LEILÕES LTDA. **APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.º - PROCESSO Nº 00-2010/163.698-9. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **RECORRIDA:** PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS KHREBET S/A. **VOGAL RELATOR:** DR. WAGNER JULIO REIS FERREIRA. **ASSUNTO:** DESARQUIVAMENTO DA ATA DA AGO DE 15/04/2010, REGISTRADA EM 22/07/2010 SOB O Nº 2068445. **VOTO:** BUSCANDO FINALIZAR O P. PROCESSO, PORÉM, COMO MEDIDA CAUTELAR, SUGERIR O EXAME DA AGE DE 25 DE AGOSTO DE 2010 PARA QUE SE VERIFIQUE O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS COM RELAÇÃO A MESMA, TENDO EM VISTA QUE A PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PUBLICADAS NO DOERJ E NO DIÁRIO MERCANTIL DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2010, E A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE AGOSTO DE 2010 DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA AGO DE 15 DE ABRIL DE 2010 SANARAM OS VÍCIOS OCORRIDOS. **APROVADO POR UNANIMIDADE**

ENCERRAMENTO: ENCERRADA A SESSÃO, TENDO SIDO CONVOCADA A PRÓXIMA PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2010, NO MESMO LOCAL E HORA.

ASSINATURAS: CARLOS DE LA ROCQUE; FELIPE IZRAEL MORGENSZTERN, VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA; GUSTAVO BORBA; ABILIO THOMAZ DE FREITAS, ALDO CARLOS MOURA GONÇALVES; ALVARO PEIXOTO, ARMANDO BLOCH DA CUNHA VALLE, ARMANDO BRASIL SALGADO, BELMIRO VIEIRA FERNANDES, GILBERTO CAPUTO SANTOS, GILBERTO DE ARAUJO MOTTA, HAROLDO BEZERRA DA CUNHA, HELIO CEZAR DONIN JUNIOR, JARDINO DA SILVA MARINS, JOÃO BOSCO LOPES, JORGE JADALLAH EL-HOMSI, MARIO SILVA, PEDRO ALBERTO CAMPBELL ALQUÉRES, ROGERIO ALVARO SERRA DE CASTRO, PAULO DE ANDRADE PAIVA, OSCAR OTAVIO COIMBRA ARGOLLO, WAGNER JULIO REIS FERREIRA, EDIR GONÇALVES RAMOS E TERESA CRISTINA G. PANTOJA.